



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**DECRETO Nº 13.888 , DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

*“Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 13.187, de 10 de setembro de 2013, que regulamenta a Lei nº 957/91 para concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos, no âmbito do Poder Executivo Municipal”.*

O **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o disposto na Lei Municipal nº 957/91 de que trata sobre concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Acrescenta a alínea "i", "i.1", "i.2" e "i.3", ao inciso I do § 2º, do art. 20, do Decreto nº 13.187, de 10 de setembro de 2013, alterado pelo Decreto nº 13.481/2014, Decreto nº 13.521/2014, Decreto nº 13.587/2014, Decreto nº 13.798/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA:**

- i.1) 01 (um) processo de Suprimento de Fundo para Sede da Secretaria;
- i.2) 01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Parque Circuito;
- i.3) 01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Parque da Cidade”. **(AC)**

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO NAZIF RASUL**  
Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA  
Procurador Geral do Município